



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BARROS CASSAL**

LEI Nº 1.361, 27 DE JANEIRO DE 2021.

Autoriza o poder executivo municipal a receber fração da área constante na Escritura Pública de Direitos Hereditários sob nº de Ordem nº 1.917 do Livro nº 2 (dois) Registro Geral do Ofício de Registro de Imóveis de Barros Cassal, de propriedade de CIRIA FRANCISCA DA ROSA, por doação para construção de poço artesiano declarando referida área de utilidade pública, e dá outras providências.

**Art. 1º** - Autoriza o município de Barros Cassal a aceitar doação de área para delimitação de área de proteção e instalação de poço artesiano para abastecimento de água comunitário, a área de **24,89 m<sup>2</sup>** (vinte e quatro metros e oitenta e nove decímetros quadrados), que encontra-se dentro de uma área de 186.214,00 m<sup>2</sup> (cento e oitenta e seis mil e duzentos e quatorze metros quadrados), situada em PASSO DA LAGE, interior deste município de Barros Cassal-RS, tendo suas demais características e confrontações constantes na **Escritura Pública de Direitos Hereditários sob nº de Ordem nº 1.917**, do Livro número 2 (dois) Registro Geral do Ofício do Registro de Imóveis de Barros Cassal-RS.

**Art. 2º** - Fica assim descrito a área a ser doada, desapropriada, individualizada e declarada de utilidade pública para fins de registro, regularização e ordenamento da presente área de terra rural.

**1) DOAÇÃO:**

**DESCRIÇÃO DO IMÓVEL - ÁREA DOADA:** *Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas (Longitude: -52°40'24,597", Latitude: -29°09'56,741" e Altitude: 537,99 m); ; deste, segue confrontando com Estrada Municipal, com os seguintes azimutes e distâncias: 152°20' e 5,01 m até o vértice P2, (Longitude: -52°40'24,511", Latitude: -29°09'56,885" e Altitude: 537,50 m); ; deste, segue confrontando com Ciria Francisca da Rosa, com os seguintes azimutes e distâncias: 242°20' e 4,97 m até o vértice P3, (Longitude: -52°40'24,674", Latitude: -29°09'56,960" e Altitude: 537,37 m); 332°20' e 5,01 m até o vértice P4, (Longitude: -52°40'24,760", Latitude: -29°09'56,816" e Altitude: 537,78 m); 62°20' e 4,97 m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARROS CASSAL**

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

**PROCEDÊNCIA:** imóvel objeto da Escritura Pública de Direitos Hereditários nº 1.917, do Livro número 2 (dois)-Registro Geral do Ofício do Registro de Imóveis de Barros Cassal-RS.

**PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL:** CIRIA FRANCISCA DA ROSA, brasileira, agricultora, inscrito no CPF/MF 938.896.820-49, residente e domiciliado na localidade de PASSO DA LAGE, neste município de Barros Cassal-RS.

**Art. 3º** - O imóvel doado ao Município de Barros Cassal tem como finalidade à delimitação de área de proteção e instalação de poço artesiano para abastecimento de água potável para a localidade de PASSO DA LAGE, de uso comum e declarando-a de utilidade pública.

**Art. 4º** - A escritura de doação da área descrita será efetivada no tabelionato local, bem como, o registro na matrícula do imóvel, logo após a publicação desta lei

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 27 de janeiro de 2021.

  
**ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**  
Prefeito Municipal